

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.000 DE 26 DEZEMBRO DE 1973

prefeitura munic

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.000 DE 26 DEZEMBRO DE 1973

"Dispõe sobre o orçamento de Investimentos ao Triênio 1974 a 1976, nos termos do artigo 23 da Lei nº 320 de 18 de março de 1964 e sua Complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1969"

IRINEA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispor até a importância de R\$ 2.586.200,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos e cruzes reais), correspondente a Despesa de Capital, discriminada no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o período de 1974 a 1976, conforme segue:

<u>PROGRAMAS</u>	<u>1974</u>	<u>1975</u>	<u>1976</u>	<u>TOTAL</u>
- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	44.200,00	18.000,00	22.000,00	84.200,00
- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.000,00	25.000,00	30.000,00	75.000,00
- TRANSPORTES, COMUNICAÇÃO	360.000,00	50.000,00	200.000,00	610.000,00
- EDUCAÇÃO E CULTURA	120.000,00	70.000,00	96.000,00	296.000,00
- SAÚDE	60.000,00	20.000,00	65.000,00	145.000,00
- SERVIÇOS URBANOS	287.000,00	585.000,00	555.000,00	1.377.000,00
- O T A I S	900.200,00	768.000,00	901.000,00	2.569.200,00

Artigo 2º - No cumprimento do artigo 1º, serão observadas em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas no orçamento Plurianual de Investimentos, relativos ao triênio 1974 a 1976, anexo desta lei.

Artigo 3º - Não exigidas no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passará a crescer os exercícios seguintes, destinado ao atendimento do mesmo Investimento.

Artigo 4º - As receitas de Capital para a execução dos programas constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos relativos ao triênio 1974 a 1976 fixados pelos "Superavit" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos e demais fontes autorizadas no § 2º do Artigo 113 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 71 de 08 de novembro de 1972.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Folha 2ª

Dezembro de 1973 a 9ª. Ano de Instalação do Município

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 26


Tribuna José Madella

Prefeita Municipal

Publicação no quadro de editais, no lugar de costume,
registrada no livro próprio desta secretaria na mesma data.


Orel de Figueiredo

Assessoria do Presidente do Gabinete